

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3647 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.954, de 07 de abril de 2000, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.954, de 07 de abril de 2000:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual nº 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 44.962, de 14 de junho de 2000".*

**Art. 2º** Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2007.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2007

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"